LEI N. 5.525/2017

Dá nova redação a letra "a" do § 1º, do artigo 14 da Lei Municipal 3.245/2006 e o art. 1º da Lei 3.822/2009

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "a" do § 1º do art. 14 da Lei Municipal 3.245/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – ...omissis ...
§ 1º - ...omissis....
a) Idoso, assim entendidos os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;"

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei 3.822/2009:

"b)Deficientes sendo assim consideradas os portadores de deficiência que tenham dificuldade de locomoção normal, a gestante a partir do 4º (quarto) mês de gestação, o obeso segundo os critérios médicos oficiais, aquele que apresente a coordenação motora deficiente, e os pacientes psiquiátricos que estejam devidamente no CAPS, e que possuam renda inferior a um salário mínimo. (NR)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de outubro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé